



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. Art 6º, Inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2024.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos, a aquisição das cestas básicas para os jovens aprendizes do Programa CIEE e para os frequentadores do Programa Municipal Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, visa garantir a segurança alimentar. Esses programas têm como objetivo proporcionar oportunidades de aprendizado e inclusão social, auxiliando na formação profissional e na melhora da qualidade de vida dos jovens e de suas famílias.

1.2- O fornecimento regular de cestas básicas é essencial para minimizar os impactos da desigualdade social, garantindo que os beneficiários tenham acesso a alimentos de qualidade e possam se dedicar às suas atividades de aprendizagem e capacitação.

2- DO OBJETO:

2.1- O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preço para aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas, com critérios específicos de composição, conforme detalhado neste Termo de Referência, para serem distribuídas aos jovens e aprendizes do programa CIEE e para o Programa Municipal Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme necessidade.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A aquisição de estas básicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cesta Básica	UNIDADE	2.500	R\$ 211,31	R\$ 528.275,00

3.1.1-Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 211,31 – (DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para cada cesta básica, vislumbrando-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, totalizando para 2500 (duas mil e quinhentas) cestas, o valor de R\$ 528.275,00 – (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

3.2- A cesta deverá ser composta pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sardinha ao próprio suco com óleo de soja, elaborada com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura - lata de 250 gramas.	UNIDADE	4	R\$ 9,21	R\$ 36,84
2	achocolatado em pó obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, constituído de pó fino e homogêneo, isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, contendo e sua composição no mínimo 7 (sete)	UNIDADE	1	R\$ 3,64	R\$ 3,64

	vitaminas, validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta 82 (decreto 12.486 de 20/10/78) sachê de 400 gramas				
3	pacotes de massa alimentícia tipo espaguete, seca, cor amarela, obtida de amassamento de farinha de trigo, (massa de sêmola com ovos), isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500g, de plástico transparente atóxico com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega, após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções da embalagem, na tabela nutricional do produto, constante da embalagem, deverá conter, para cada porção de 80 gramas- valor energético: 276 kcal, carboidratos: 58g, proteínas: 10,0g, gorduras totais: 1,35g. pacote de 500 gramas.	UNIDADE	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
4	unidades de molho de tomate pronto – sache com no mínimo 300 gramas	UNIDADE	2	R\$ 1,37	R\$ 2,74
5	pacote de sal, refinado extra iodado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega – pacote de 01 kg.	UNIDADE	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
6	pacote de carne seca, bovina curada, salgada e dissecada – pacote com no mínimo 400 gr	UNIDADE	1	R\$ 17,30	R\$ 17,30
7	pacotes de arroz de grãos selecionados e/ou selecionados eletronicamente, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente, o produto deve contar na porção 50g: 177 kcal valor energético, 39g	UNIDADE	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60

	carboidratos, 3,8 g proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 0mg de sódio, prazo de validade impresso na embalagem, embalagem: em saco plástico atóxico contendo 05kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses.				
8	pacotes de feijão carioca, grupo i, comum, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são com teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. o produto deve conter na porção de 60g: 184 kcal valor energético, 32g carboidratos, 14g proteína, 0g de gorduras totais,)g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 16g de fibra alimentar – pacote de 1kg.	UNIDADE	4	R\$ 6,87	R\$ 27,48
9	pacotes de açúcar refinado, branco, contendo no mínimo 98,6% de sacarose de cana-de-açúcar, de sabor, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranho e contaminantes, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, acondicionado em pacotes de 1kg	UNIDADE	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
10	frascos de óleo de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, fraco de 900ml.	UNIDADE	2	R\$ 6,64	R\$ 13,28
11	caixas de leite uht integral, embalagem longa vida com 1 litro, na tabela nutricional do produto constante na embalagem, deverá conter, para cada porção de 200ml, valor energético: 116 kcal, carboidratos: 9,4g, proteínas: 6,2, gorduras totais: 6,0g, gorduras	UNIDADE	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00

	saturadas: 3,8g gorduras trans: 0g, sódio: 120mg e cálcio: 240mg.				
12	pacote de café torrado moído - embalagem 500 g - sabor tradicional. com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. o produto deverá ter prazo de validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	1	R\$ 19,68	R\$ 19,68
				VALOR TOTAL	R\$ 211,31

3.3- A cesta, objeto deste termo, deve seguir as seguintes especificações:

- A cesta deve ser embalada pela empresa contratada, em caixa de papelão ou saco plástico reforçado (transparente) apropriado para o fornecimento de cestas básicas, enquanto os alimentos que a compõem devem estar em suas embalagens originais;
- Os alimentos que compõe o kit devem ser de ótima qualidade, devendo atender aos requisitos presentes neste termo, as normas sanitárias, bem como, estar dentro do prazo de validade;
- Todos os produtos devem estar com as embalagens intactas, com data de validade não inferior a seis meses na data da entrega. Não serão aceitas embalagens estouradas, vazadas ou com validade inferior ao estipulado. A cesta deverá vir totalmente embalada, sem produtos soltos e pronta para ser entregue.

3.4- O custo TOTAL ESTIMADO para a aquisição desta contratação é de **R\$ 528.275,00 – (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DUZENTOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

3.5- O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 6º, Inc XIII, da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.6- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.7- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.8- O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021:

4.1- Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica no fornecimento de cestas básicas, indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos estagiários e aprendizes do CIEE e beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

4.2 - Entende-se que o serviço deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade dos programas por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

4.3 - Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

4.4 - Assim, faz-se necessário a aquisição de cestas básicas em cumprimento da Lei Municipal nº3.704/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.519/2023, além de objetivo apoiar os frequentadores do Programa CIEE e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, que devem ser embaladas em caixas adequadas.

5.2- A tabela a seguir define a composição de 1 (uma) cesta básica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Cesta Básica	UNIDADE	2.500	R\$ 211,31	R\$ 528.275,00
---	--------------	---------	-------	------------	----------------

R\$ 528.275,00 – (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

5.3- A cesta deverá ser composta pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	sardinha ao próprio suco com óleo de soja, elaborada com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura - lata de 250 gramas.	UNIDADE	4
2	achocolatado em pó obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, constituído de pó fino e homogêneo, isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, contendo e sua composição no mínimo 7 (sete) vitaminas, validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta 82 (decreto 12.486 de 20/10/78) sachê de 400 gramas	UNIDADE	1
3	pacotes de massa alimentícia tipo espaguete, seca, cor amarela, obtida de amassamento de farinha de trigo, (massa de sêmola com ovos), isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500g, de plástico transparente atóxico com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega, após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções da embalagem, na tabela nutricional do produto, constante da embalagem, deverá conter, para cada porção de 80 gramas- valor energético: 276 kcal, carboidratos: 58g, proteínas: 10,0g, gorduras totais: 1,35g. pacote de 500 gramas.	UNIDADE	2
4	unidades de molho de tomate pronto – sache com no mínimo 300 gramas	UNIDADE	2
5	pacote de sal, refinado extra iodado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega – pacote de 01 kg.	UNIDADE	1

6	pacote de carne seca, bovina curada, salgada e dissecada – pacote com no mínimo 400 gr	UNIDADE	1
7	pacotes de arroz de grãos selecionados e/ou selecionados eletronicamente, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente, o produto deve contar na porção 50g: 177 kcal valor energético, 39g carboidratos, 3,8 g proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 0mg de sódio, prazo de validade impresso na embalagem, embalagem: em saco plástico atóxico contendo 05kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses.	UNIDADE	2
8	pacotes de feijão carioca, grupo i, comum, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são com teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. o produto deve conter na porção de 60g: 184 kcal valor energético, 32g carboidratos, 14g proteína, 0g de gorduras totais,)g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 16g de fibra alimentar – pacote de 1kg.	UNIDADE	4
9	pacotes de açúcar refinado, branco, contendo no mínimo 98,6% de sacarose de cana-de-açúcar, de sabor, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranho e contaminantes, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, acondicionado em pacotes de 1kg	UNIDADE	2
10	frascos de óleo de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, frasco de 900ml.	UNIDADE	2
11	caixas de leite uht integral, embalagem longa vida com 1 litro, na tabela nutricional do produto constante na embalagem, deverá conter, para cada porção de 200ml, valor energético: 116 kcal, carboidratos: 9,4g, proteínas: 6,2, gorduras totais: 6,0g, gorduras saturadas: 3,8g gorduras trans: 0g, sódio: 120mg e cálcio: 240mg.	UNIDADE	3
12	pacote de café torrado moído - embalagem 500 g - sabor tradicional. com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de	UNIDADE	1

12	validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. o produto deverá ter prazo de validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	1
----	--	---------	---

5.4- A compra de Cestas básica, justifica-se pelos seguintes motivos:

- Dispensa espaço físico para armazenagem dos alimentos individuais até o recebimento total dos itens para então proceder com a montagem dos mesmos;
- Dispensa mão de obra do município para a montagem dos kits;
- Com a empresa que oferecer melhor proposta no processo licitatório entregando a totalidade dos itens no formato kit, viabilizará fluxo de entrega mais ágil, já que evitará a incompatibilidade de entregas que podem ocorrer com diferentes fornecedores, o que acabaria dificultando o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade que necessitam do benefício;
- Permite um atendimento mais eficaz, podendo distribuir as cestas básicas assim que elas chegarem no local de destino;
- Evita a inconsistência do padrão de qualidade. Além disso caso exista alguma inconformidade na entrega, um único fornecedor agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

5.5- Será admitida uma tolerância de 20% (vinte por cento), tanto para mais, como para menos, com relação aos valores de nutrientes declarados no rótulo dos produtos que compõem a cesta básica, de acordo com o item 3.5.1, do Regulamento Técnico Sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados da Resolução – R.D.C, nº 360 de 23 de dezembro de 2.003.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO- art. 6º, XXIII, alínea “d”, da lei nº 14.133/2021.

6.1- A empresa contratada deverá apresentar objeto através da adoção de práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos.

6.2- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3- Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4- As cestas deverão respeitar rigorosamente as quantidades definidas neste Termo de Referência, assim como os alimentos presentes devem seguir as condições discriminadas.

6.5 - A entrega será recusada caso não haja o cumprimento das especificações aqui estabelecidas.

7- REQUISITOS DA ENTREGA:

7.1- A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/90 – (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7.2 - As cestas básicas deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

7.3- O fornecedor deverá entregar as cestas básicas de forma que possibilite a conferência individual dos kits, para fins de contagem e fiscalização.

7.4- As cestas básicas deverão ser montadas com alimentos de ótima qualidade que atendem às especificações, devendo ser entregues em embalagens adequadas (caixa de papelão ou saco plástico apropriado - transparente), firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais. A embalagem deve ser capaz de resistir a armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte e distribuição.

7.5- Não será admitido em hipótese alguma, o fornecimento de alimentos separado ou fora da embalagem. Alimentos entregues individualmente ou fora da embalagem estarão sujeitos a recusa de recebimento.

7.6- Os alimentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, garantia. Prazo de validade e origem.

7.7- Em hipótese alguma poderá ser entregue alimento com data de validade expirada ou adulterada.

7.8 - As cestas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito na Rua José Martinelli, nº 25 – Centro – Brotas/ SP, no horário comercial.

8- DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

8.1- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor

preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- CRITÉRIOS DA ENTREGA:

9.1- As cestas deverão ser entregues em local próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito na Rua José Martinelli, nº 25 – Centro – Brotas/SP, devendo ocorrer em dias úteis, no horário comercial, ou seja das 8hs às 17hs.

9.2- Será exigida da empresa CONTRATADA, pontualidade na entrega, qualidade, presteza, e garantia dos materiais adquiridos, visando garantir o máximo de desempenho.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Brotas/SP;

10.3- Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

10.4- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do projeto através do servidor designado.

11.2- Assegurar a empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

11.3- Comunicar, com antecedência, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

11.4- Receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

11.5- Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestador e das normas pertinentes.

11.6- Ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se

fizerem necessárias

12- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1- O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos pela servidora **REJANE SALVATTI**, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução do objeto, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da lei nº 14.133/2021.

12.2- Caberá a servidora designada atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito do pagamento do mesmo.

12.3- O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento do objeto completo pelo fiscal do contrato.

13.2 - O pagamento será efetuado em favor da empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO:

14.1- A futura empresa contratada, será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1- O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

18.1- Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeitas as regras e orientações da Lei 14.133/2021.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

20- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

20.1- Estima-se para a contratação almejado o valor de **R\$ 528.275,00 – (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. Esse valor considera estimativo de aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas para serem distribuídas na vigência máxima deste contrato.

20.2- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que “regulamenta dispositivos da lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Brota/SP.

20.2- O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado, e valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

21- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas decorrentes da aquisição das cestas a serem adquiridas, correrão por conta de recursos específicos no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a classificação funcional programática e categoria econômica discriminada:

(831)-02.08.02-08.244.0705-1.339-3.3-90.32(07)-016510.0000 - (Centro de Int. Empresa/Escola – CIEE)

(918)-02.08.02-08.244.0705-2.082-3.3.90.32(07)-01.510.0000 - (Benefício

22- DAS AMOSTRAS:

22.1- Exige-se a solicitação de amostras da empresa vencedora, referente aos itens do objeto desta licitação, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, a qual deverá apresentar no **prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da sessão de abertura das propostas/disputa, amostras de todos os produtos que compõem a cesta básica ofertada (01 unidade de cada produto), sob pena de desclassificação da proposta.

2.2 – Caso as amostras não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brotas, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do processo. Para tanto será concedido o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a análise.

Brotas, na data da assinatura digital.

Tatiana Gruzdiv

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gruzdiv**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/05/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161135** e o código CRC **77067A56**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00000880/2025-05

SEI nº 0161135